TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e construção de um viaduto na rodovia MG-230 sobre a conexão com a Av. Faria Pereira, no Município de Patrocínio-MG

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 4
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO: 6
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9
4.1. VISTORIA 9
4.2. SUBCONTRATAÇÃO 10
4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: 10
4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 13
4.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA 15
4.6. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS 15
4.7. DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS 15
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 16
5.1. DEFINIÇÕES GERAIS 16
5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO 20
5.3. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES 22
5.4. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS 23
5.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS 25
5.5.1. DEFINIÇÃO GERAL 25
5.5.2. FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS 25
5.5.3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS 27
5.5.4. FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS 28
6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 30
7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 32
8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 39
9. GESTÃO DO CONTRATO 40
10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 41
10.1. DA SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO POR MARCOS 41

10.2. DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DOS MARCOS 42
10.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA 43
10.4. DO REAJUSTE: 44
10.5. LIQUIDAÇÃO: 46
10.6. PRAZO DE PAGAMENTO: 47
10.7. FORMA DE PAGAMENTO: 48
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 48
11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA 48
11.2. ESTRUTURA DA PROPOSTA TÉCNICA 51
11.3. PONDERAÇÃO DAS NOTAS 56
11.4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA 56
11.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS 63
11.6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO 66
11.7. CRITÉRIO DE DESEMPATE 66
11.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 67
11.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA 67
11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 70
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 71
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 74
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 74
15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO: 74
16. DOS CASOS OMISSOS 74
17. FORO 74
18. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S): 75

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e construção de um viaduto na sobre a rodovia MG-230, na conexão com a Av. Faria Pereira, no Município de Patrocínio-MG**, nos termos do anteprojeto em anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Tabela 01 – Informações Gerais

Local:	Rodovia MG-230
Trecho:	Sobre conexão com a Avenida Faria Pereira
Orçamento:	R$ 18.355.851,06
Prazo de execução total:	12 meses

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como **obra especial de engenharia**, pois possui alta complexidade e altera as características originais do local.

1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados não foram parcelados porque se faz necessário licitar o bloco de itens fechados, em função da indivisibilidade e integração de riscos, de forma que um único fornecedor entregue todos os itens conjuntamente, através da modalidade de execução de **Contratação Integrada**.

1.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, quando devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência do contrato abrangerá o período necessário à execução, ao recebimento definitivo e às demais obrigações contratuais.

1.5. A licitante deverá orçar os serviços necessários à integral execução do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência e demais anexos fornecidos pela Administração.

1.6. Fica entendido que as Especificações, a Planilha de Serviços e toda a documentação relativa aos serviços a serem executados são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

1.7. Qualquer avaliação de possível erro de quantidade de serviços e/ou de preços deve ser reivindicada pelas licitantes no momento adequado indicado no Edital, não podendo a futura

CONTRATADA eximir-se de executar os serviços pelo preço ofertado em razão de alegada incompletude deste Termo de Referência, inclusive de seu orçamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto consiste na **construção de um viaduto na rodovia MG-230**, destinado a promover a transposição em desnível **sobre a Avenida Faria Pereira**, garantindo a continuidade do traçado urbano e a integração funcional da malha viária municipal. O empreendimento visa eliminar o atual conflito de tráfego existente no cruzamento entre a avenida e a rodovia, atualmente operacionalizado por um trevo do tipo rotatória com prioridade para o fluxo da MG-230.

2.2. A intervenção é necessária para **assegurar fluidez, segurança viária e melhoria da conectividade entre os bairros Nações e Serra Negra e o restante da cidade**, considerando que a Avenida Faria Pereira é a única ligação direta entre essas regiões urbanas. O cruzamento em nível existente apresenta, principalmente nos horários de pico, congestionamentos recorrentes, atrasos significativos e risco elevado de acidentes devido à elevada intensidade de tráfego tanto na avenida quanto na rodovia.

2.3. A implantação do viaduto permitirá um fluxo contínuo e ininterrupto de veículos, eliminando a interferência do tráfego rodoviário e reduzindo os pontos de conflito. Além disso, proporcionará:

- melhoria substancial na trafegabilidade e na capacidade operacional da via;
- aumento da segurança dos usuários, reduzindo a probabilidade de colisões em cruzamentos;
- otimização da interligação centro–bairro;
- incremento das condições de acessibilidade urbana e mobilidade da população;
- impacto positivo na qualidade de vida da comunidade, decorrente da redução de congestionamentos e do tempo de deslocamento.

2.4. Dessa forma, a contratação da obra se justifica pela necessidade de adequar a infraestrutura existente à demanda atual e futura de tráfego, assegurando desempenho operacional adequado e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada em engenharia, responsável por executar integralmente o objeto da licitação. A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas e o cronograma estabelecido. Os critérios básicos do processo licitatório seguem em resumo:

- **Objeto:** "Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e construção de um viaduto na rodovia MG-230 sobre a conexão com a Av. Faria Pereira, no Município de Patrocínio-MG".
- **Obra do tipo especial.**
- **Modalidade de licitação:** concorrência eletrônica.
- **Critério de julgamento:** técnica e preço.
- **Critério de execução:** contratação integrada.
- Será exigida comprovação de capacidade técnica da empresa e dos responsáveis técnicos da vencedora do certame.

3.3. Os serviços devem ser executados de acordo com as indicações constantes do anteprojeto, normas e especificações de serviços pertinentes à execução da obra, bem como as orientações constantes neste Termo de Referência.

3.4. A presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, tendo como base o anteprojeto elaborado pela Administração, o qual integra o presente Termo de Referência como documento vinculante.

3.5. O anteprojeto estabelece os elementos técnicos mínimos necessários à caracterização da obra, devendo ser obrigatoriamente observado pelas licitantes na elaboração de suas propostas e, pela contratada, na execução do objeto.

3.6. As licitantes deverão elaborar suas propostas em estrita observância ao anteprojeto, sendo vedada a apresentação de soluções que:

- descaracterizem a concepção estrutural básica definida pela Administração;
- comprometam os parâmetros mínimos de desempenho, segurança e durabilidade;
- desconsiderem as condicionantes técnicas, ambientais e operacionais estabelecidas.

3.7. Sem prejuízo da observância obrigatória dos parâmetros definidos, será admitida a proposição de soluções técnicas otimizadas, desde que:

- comprovadamente equivalentes ou superiores aos requisitos estabelecidos;
- devidamente justificadas sob o ponto de vista técnico e econômico;
- não impliquem prejuízo à funcionalidade, segurança ou vida útil da estrutura.

3.7.1. Tais otimizações deverão ser apresentadas pela licitante e estarão sujeitas à análise e aprovação da Administração.

3.8. Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de contratação integrada, caberá à futura contratada não apenas executar a obra, mas também desenvolver os projetos básico e executivo, definir a concepção detalhada da estrutura, especificar materiais, metodologias executivas, soluções construtivas e demais elementos técnicos necessários à implantação do empreendimento.

3.9. Nesse contexto, a qualidade técnica da solução proposta influencia diretamente o desempenho global da obra, tornando insuficiente a seleção da proposta exclusivamente pelo menor preço.

3.10. Embora o anteprojeto estabeleça os parâmetros mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade que deverão ser obrigatoriamente observados, permanece ampla margem para que os licitantes proponham diferentes soluções de engenharia, todas tecnicamente admissíveis, porém com características distintas quanto ao comportamento estrutural, métodos construtivos, logística de execução, necessidade de equipamentos, prazo executivo, interferências sobre o tráfego, facilidade de manutenção, durabilidade dos materiais e desempenho operacional da infraestrutura.

3.11. Assim, propostas eventualmente semelhantes sob o aspecto econômico podem apresentar diferenças significativas quanto à qualidade técnica da solução apresentada, razão pela qual o preço, isoladamente considerado, não constitui critério suficiente para identificar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.12. A utilização do julgamento por Técnica e Preço permitirá avaliar objetivamente, entre outros aspectos:

a) a qualidade da concepção estrutural proposta;
b) a adequação da metodologia executiva às condições locais;
c) a racionalidade das soluções de fundações, drenagem, contenções e obras complementares;
d) o planejamento executivo da obra;
e) a metodologia para redução dos impactos na mobilidade urbana durante a execução;

f) a compatibilização entre projetos e execução;
g) a gestão dos riscos técnicos do empreendimento;
h) a durabilidade prevista para os sistemas estruturais;
i) a facilidade de inspeção, manutenção e conservação futura;
j) a eficiência global da solução apresentada.

3.13. A adoção desse critério também estimula a apresentação de soluções tecnicamente inovadoras e mais eficientes, permitindo que os licitantes proponham alternativas capazes de superar a solução de referência constante do anteprojeto, desde que respeitados os parâmetros mínimos estabelecidos pela Administração.

3.14. Outro aspecto relevante consiste na análise do ciclo de vida do empreendimento. O viaduto constitui infraestrutura pública destinada à utilização por diversas décadas, de modo que a escolha da solução estrutural influencia diretamente os custos futuros de inspeção, manutenção, recuperação, conservação e operação. Assim, uma solução que apresente investimento inicial ligeiramente superior poderá proporcionar economia significativamente maior ao longo da vida útil da estrutura, reduzindo os custos suportados pela Administração e aumentando a disponibilidade operacional da infraestrutura.

3.15. Além disso, considerando que a contratação integrada transfere ao contratado parcela significativa dos riscos relacionados à concepção da solução técnica, mostra-se indispensável que a Administração disponha de mecanismo apto a avaliar a qualidade das propostas técnicas apresentadas, assegurando que a solução selecionada apresente elevado desempenho estrutural, segurança, durabilidade, funcionalidade e eficiência econômica.

3.16. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço revela-se o meio mais adequado para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que a Administração escolha não apenas a proposta economicamente competitiva, mas também aquela que ofereça a melhor solução de engenharia para atendimento do interesse público.

3.7. A empresa contratada será responsável pela elaboração de todos os projetos necessários para execução do objeto em nível executivo, dentre eles:

- Projeto geométrico de obra de arte especial
- Projeto geométrico contemplando toda a área de intervenção no trânsito local
- Projeto estrutural
- Projeto de terraplenagem
- Projeto de pavimentação
- Projeto de drenagem
- Projeto de iluminação e instalações elétricas

- Projeto de impermeabilização
- Projeto de sinalização provisória e final
- Perspectivas e plantas humanizadas para divulgação
- Orçamento detalhado
- Plano de trabalho

3.18. Todos os projetos elaborados devem ser aprovados pela Administração antes do início das obras. A aprovação dos projetos pela Administração terá caráter de verificação de conformidade, não afastando a responsabilidade técnica integral da contratada.

3.19. A empresa contratada é responsável pela solicitação e obtenção de todas as licenças que forem necessárias para execução do objeto, independentemente do órgão. Assim como o pagamento de qualquer taxa referente a essas licenças. Tais como licenças ambientais, alvarás de construção e autorizações para interferência em rodovia.

3.20. A empresa contratada é inteiramente responsável pela execução dos projetos e da obra, não sendo possível a alegação de falha no escopo do anteprojeto ou especificações após a apresentação da proposta no ato da licitação.

3.21. A empresa contratada pode propor outra solução de execução do objeto, diferente da indicada no anteprojeto, desde que apresente economia financeira para o município mantendo a qualidade, ou redução no prazo de execução sem acréscimo de valor. A solução deve ser previamente aprovada pela Administração.

3.22. A justificativa da escolha da contratação integrada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VISTORIA

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 10 horas.

4.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, que não seja um serviço técnico especializado e que corresponda, considerando o somatório de todos os serviços subcontratados, a no máximo 25% do valor total do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Como se depreende da Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

4.3.2 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando a natureza a contratação integrada que abrange elaboração de projeto e execução; será permitida a participação de Sociedades Empresárias reunidas em consórcio para ampliar a concorrência do certame em tela, uma vez que empresas podem se unir visando o somatório de expertise quanto à execução do objeto a ser contratado, visando a consecução do interesse público.

4.3.3 Importa observar que a admissão do consórcio não contradiz o não parcelamento dos serviços. Ao contrário, como se pretende a execução de serviços distintos de engenharia, como a elaboração de projetos e execução de obras, o que poderia, em princípio, restringir a participação no certame, por capacidade técnica, a admissão de consórcio possibilitará maior participação de empresas interessadas, que poderão aliar expertises, know-how e equipes para executarem o objeto.

4.3.4 Importante notar também que a formalização do consórcio não representará prejuízo quanto à definição de responsabilidades ou de cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro, haja vista que a nova formação escolhida pelas empresas atribuirá ao consórcio – e a seus integrantes – a responsabilização pela qualidade dos trabalhos e o cumprimento de normas técnicas e prazos estabelecidos.

4.3.5 Dessa forma, permitir a participação de mais de uma empresa na execução dos serviços, além do reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de pessoal especializado, permitirá também, a participação de um maior número de empresas, com aumento na competitividade.

4.3.6 Essa abordagem promove a inovação, reduz custos e otimiza a execução de projetos de infraestrutura, beneficiando tanto o setor público quanto a sociedade através de uma entrega mais eficaz e de qualidade das obras.

4.3.7 No caso de consórcio, as sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente edital.

4.3.8 Para efeito de qualificação técnica, admite-se seja apresentado o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3.9. Para fins de habilitação deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

4.3.9.1. Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

c) Apresentar os documentos previstos neste Termo de Referência e no Edital referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, com acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

d) No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas, e que citem especificamente o percentual de participação, bem como as obras e serviços, e respectivas quantidades, executados por cada empresa consorciada.

4.3.10. O compromisso de constituição de consórcio deverá estabelecer responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

4.3.11. A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item anterior, em conformidade com os arts.278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976.

4.3.12. As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante a Prefeitura de Patrocínio e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.13. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Termo de Referência e do Edital.

4.3.14. No consórcio de sociedades brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

4.4.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.4.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

4.4.5 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.4.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de instituição financeira informada pela Contratante, com correção monetária.

4.4.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.4.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.4.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.13 Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

4.4.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada, mas será devidamente cientificado da instauração do processo.

4.4.15 A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo e no Contrato.

4.4.16 Conforme disposto no Artigo 59,§ 5º da Lei 14.133/2021, será exigida **GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA** do licitante vencedor caso o valor final de sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o objeto. O valor da GARANTIA ADICIONAL será equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para o objeto e o valor final da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na Lei 14.133/2021, sendo, portanto, cumulativa com as demais garantias.

4.4.17 Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar com a garantia de qualidade após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

4.5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

4.6. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS

4.6.1 A responsabilidade pelos ônus financeiros decorrentes de situações futuras e incertas – riscos que possam ocorrer depois da apresentação da proposta na licitação – definindo a condição de equilíbrio econômico-financeiro do contrato será gerenciada pela Contratante, observando a Matriz de Risco em anexo e as responsabilidades da contratação integrada.

4.6.2. A alocação de riscos observará a Matriz de Riscos constante do Anexo II, a qual integra este Termo de Referência e vincula as partes, estabelecendo de forma objetiva a responsabilidade por eventos supervenientes, nos termos dos arts. 22 e 46, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.6.3. Os eventos nela previstos não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro quando atribuídos à parte responsável.

4.7. DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

4.7.1. Considerando a complexidade do objeto e o regime de contratação integrada, a CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica e operacional compatível com a adequada

execução de todas as etapas do empreendimento, incluindo a elaboração dos projetos e a execução das obras.

4.7.2. A composição da equipe deverá ser dimensionada de modo a assegurar:

I – a execução simultânea das atividades de projeto e obra, quando aplicável;

II – o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

III – a observância das normas técnicas e de segurança do trabalho;

IV – o adequado controle técnico, administrativo e logístico do empreendimento.

4.7.3. O dimensionamento da equipe constitui responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo admitida a alegação de insuficiência de recursos humanos para justificar atrasos ou falhas na execução do contrato.

4.7.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a adequação da equipe mobilizada, caso verificada incompatibilidade com as necessidades da execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DEFINIÇÕES GERAIS

5.1.1. Regime de execução: **contratação integrada.**

5.1.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no anteprojeto em anexo. Sendo o prazo total de execução do objeto, incluindo elaboração dos projetos e execução da obra de 12 meses.

5.1.3. Local de execução do objeto: Rodovia MG-230 sobre o cruzamento com a Av. Faria Pereira, Município de Patrocínio-MG.

5.1.4. A contratação decorrente desta licitação será executada sob o **regime de contratação integrada,** conforme disposto no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, **regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto**, de acordo com as especificações técnicas, memoriais, projetos e demais documentos que integram o presente Termo de Referência.

5.1.5. O preço global proposto deverá abranger todos os projetos, serviços, materiais, equipamentos, ensaios, aprovações e demais providências necessárias à entrega integral do objeto, observados o anteprojeto, os requisitos de desempenho e a matriz de riscos.

5.1.5.1. Não será devido aditivo exclusivamente em razão de divergências entre os quantitativos referenciais da Administração e aqueles decorrentes dos projetos elaborados pela contratada, quando tais diferenças estiverem associadas à solução técnica escolhida, aos métodos construtivos, aos projetos de sua responsabilidade ou a riscos que lhe tenham sido atribuídos.

5.1.5.2. A disposição anterior não se aplica aos eventos expressamente alocados à Administração, às alterações por ela determinadas ou às demais hipóteses admitidas pelo art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Somente será cabível a celebração de termo aditivo quando houver modificação significativa no objeto contratado, decorrente de necessidade técnica superveniente, de interesse da Administração. Em conformidade ao disposto no art. 133 da Lei nº 14.133 de 2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;
- por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

5.1.6.1. A alteração deverá observar a matriz de riscos, o nexo causal entre o evento e seus efeitos econômicos, os limites legais e a vedação à transfiguração do objeto.

5.1.7. Do orçamento detalhado elaborado pela contratada

5.1.7.1. Após o julgamento da licitação, a licitante vencedora deverá reelaborar e apresentar as planilhas com indicação dos quantitativos, custos unitários, encargos sociais e composição do BDI, adequadas ao valor global de sua proposta, nos termos do art. 56, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7.2. A entrega do projeto básico deverá ser acompanhada de orçamento detalhado da solução proposta, memória de cálculo dos quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro, curva de desembolso e distribuição do preço global entre as macro etapas de execução.

5.1.7.3. O orçamento detalhado deverá guardar correspondência com os projetos apresentados e totalizar o valor global contratado, ressalvadas apenas as alterações decorrentes de reajustamento, atualização financeira ou modificação contratual regularmente formalizada.

5.1.7.4. A planilha apresentada pela contratada terá as seguintes finalidades:

I – demonstrar a exequibilidade e a coerência econômica da solução projetada;

II – permitir a análise da compatibilidade entre projetos, quantitativos, custos e cronograma;

III – subsidiar o acompanhamento físico-financeiro e a distribuição dos pagamentos entre os marcos de entrega;

IV – permitir a avaliação de eventual sobrepreço, jogo de planilha, antecipação indevida de pagamentos ou distorção do cronograma;

V – balizar, exclusivamente, eventuais alterações contratuais admitidas pela legislação e pela matriz de riscos.

5.1.7.5. A apresentação ou aprovação do orçamento detalhado não converterá a contratação em empreitada por preço unitário, não criará direito ao pagamento com base em quantidades isoladamente executadas e não afastará a responsabilidade da contratada pela entrega integral do objeto pelo preço global contratado.

5.1.7.6. As diferenças entre os quantitativos e custos da planilha orçamentária de referência da Administração e aqueles resultantes dos projetos elaborados pela contratada não ensejarão alteração do valor global quando decorrerem:

I – da solução técnica escolhida pela contratada;

II – dos projetos básico e executivo por ela elaborados;

III – do método construtivo adotado;

IV – de erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências dos projetos de sua responsabilidade;

V – de evento alocado à contratada na matriz de riscos.

5.1.7.7. A aprovação dos projetos, do orçamento detalhado e do cronograma pela Administração não afastará a responsabilidade integral da contratada pelos cálculos, quantitativos, soluções técnicas, custos, métodos construtivos e riscos associados aos projetos por ela elaborados.

5.1.7.8. A eventual redução dos custos internos da contratada, decorrente de eficiência empresarial, inovação, produtividade, negociação de insumos ou opção por método construtivo mais econômico, não implicará redução do preço global, desde que condizentes com o valor apresentado no momento da proposta, preservados integralmente o escopo, os parâmetros de desempenho, a qualidade, a segurança, a durabilidade e a vida útil do empreendimento.

5.1.7.9. Da mesma forma, eventual aumento dos custos internos da contratada não ensejará acréscimo do valor contratual quando decorrer de risco que lhe tenha sido atribuído, de sua solução técnica, de seus projetos, de sua organização empresarial ou de seu método executivo.

5.1.7.10. Caso a solução apresentada reduza o escopo, a qualidade, a funcionalidade, a segurança, a durabilidade ou a vida útil estabelecidos no anteprojeto e no edital, o projeto será rejeitado, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem alteração do preço e do prazo, ressalvado evento expressamente atribuído à Administração na matriz de riscos.

5.1.7.11. A alteração do valor contratual somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 133 da Lei nº 14.133/2021 e na matriz de riscos, mediante demonstração do evento, do nexo causal, dos efeitos sobre os encargos contratuais e da ausência de responsabilidade da contratada.

5.1.7.12. Eventual alteração deverá ser precedida de análise técnica, jurídica, orçamentária e financeira e formalizada antes da execução das prestações modificadas, observados os arts. 124 a 133 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7.13. Em eventual aditamento que modifique a planilha orçamentária, deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência da Administração, nos termos do art. 128 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7.14 O equilíbrio econômico-financeiro entre a estimativa de custo da licitação e a proposta da licitante será analisado, se identificado justificativa fortuita, após a apresentação, por parte da contratada, do orçamento final e detalhado da obra, e após a elaboração de todos os projetos executivos, observando as seguintes considerações:

- Se o orçamento final detalhado elaborado após elaboração dos projetos executivos resultar em valor global entre um valor igual ao da proposta vencedora até o limite do valor da estimativa de custo inicial da licitação acrescido da porcentagem de risco do BDI, entende-se que o valor da licitação foi justo e a diferença entre o valor da proposta do licitante e o valor do orçamento detalhado corresponde ao desconto ofertado pela empresa.
- Caso o valor seja superior ao valor inicial da licitação acrescido da porcentagem de risco do BDI, um termo aditivo poderá ser elaborado desde que necessariamente justificado e

aprovado pela administração, de forma que “serviços não previstos no anteprojeto” não é justificativa para aditivo, devendo todos os serviços necessário serem previstos pela contratada anteriormente à proposta da licitação.

- Se o orçamento final detalhado elaborado após elaboração dos projetos executivos resultar em valor global até 10% inferior ao valor global da proposta vencedora, entende-se que a empresa conseguiu propor soluções tecnológicas vantajosas, sendo seu mérito e passível de recompensa, conforme estabelecido no Art. 144 da Lei 14133/2021.
- Caso o valor final do orçamento executivo seja inferior a 90% do valor global da proposta vencedora, faz-se necessário a análise da possibilidade de alteração do valor contratual para que não haja execução da obra em superfaturamento.

5.1.8. Alterações que impliquem mudança significativa do objeto ou necessidade de adequação do projeto básico/executivo, motivadas por razões de interesse público superveniente e tecnicamente justificadas, poderão ensejar revisão contratual, observados os limites e formalidades legais aplicáveis.

5.1.9. Será procedida cuidadosa e rigorosa verificação por parte da Fiscalização, da perfeita limpeza, funcionamento e segurança de todas as instalações, equipamentos etc.

5.1.10. A execução dos serviços deverá ser embasada nos projetos, especificações e planilhas orçamentárias anexas a esse termo, assim como as normas específicas de execução de cada serviço.

5.1.11. As atividades serão balizadas por meio de reuniões integradas entre CONTRATANTE e CONTRATADA. As reuniões serão realizadas em data pré-fixada, e sempre que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, devendo ser registradas em atas elaboradas pela contratante a assinadas por ambas as partes.

5.1.12. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

5.1.13. Após a execução da obra, o modelo elaborado para o projeto executivo deverá ser atualizado para representar a construção virtual com as informações atualizadas de como foi executada a obra.

5.1.14. A Contratada terá o prazo de 30 dias após a conclusão da obra para entrega do “As Built” à contratada, sendo 02 (duas) vias em meio eletrônico e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo seu responsável técnico.

5.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Deverá a Contratada:

5.2.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

5.2.2. Obedecer, para os serviços em eletricidade, às recomendações da NR-10 do MTE.

5.2.3. Utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer dos serviços. Tais materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e das normas específicas.

5.2.4. Utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

5.2.5. Disponibilizar, para a perfeita prestação dos serviços, somente técnicos especializados, habilitados, qualificados e treinados, os quais deverão estar devidamente identificados e utilizar somente ferramentas, aparelhos e equipamentos adequados a cada tipo de serviço.

5.2.6. Fornecer equipamentos de segurança e proteção aos empregados, obedecendo a todas as recomendações relativas à segurança e à saúde do trabalho.

5.2.7. Verificar se todos os componentes dos equipamentos trabalham nas condições normais de operação definidas nos manuais do fabricante ou em normas técnicas aplicáveis.

5.2.8. Verificar todas as características de funcionamento exigidas nas especificações técnicas e nos desenhos de catálogos de equipamentos ou de seus componentes.

5.2.9. Iniciar, formalmente, preposto devidamente credenciado, no momento da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, com a indicação de telefone e e-mail, visando a estabelecer contatos com o representante da Contratante, para acompanhar os serviços durante a execução do serviço.

5.2.10. Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de medição, máquinas, equipamentos e mão-de-obra habilitada, uniformes com a identificação do nome da Contratada, material diverso e de acabamento, bem como executar qualquer serviço especializado ou não, necessário à perfeita e complexa execução do objeto.

5.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, o acervo técnico de seus responsáveis e as condições de habilitação, especialização, qualificação e treinamentos exigidos para a contratação de cada um dos profissionais.

5.2.12. Refazer ou corrigir os serviços que apresentem imperfeições e recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos trabalhos (piso, paredes, instalações etc.), usando material e acabamentos idênticos aos existentes no local.

5.2.13. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades dos serviços;

5.2.14. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto.

5.2.15. Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização; Limpar a área em cada manutenção, devendo toda a área circunvizinha ao local dos serviços estar completamente isenta de resíduos remanescentes dela.

5.2.16. A remoção dos materiais provenientes dos serviços deverá ser feita imediatamente, a fim de evitar o acúmulo e danos ao meio ambiente.

5.2.17. Garantir a segurança do local de execução, bem como se responsabilizar pela segurança da obra e dos materiais e equipamentos por ela a serem utilizados, evitando roubos e depredação do patrimônio.

5.2.18. Após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), a proponente adjudicatária deverá providenciar todos os materiais, placa de obra, ferramentas e mão de obra necessária para a realização da execução do objeto, como também já ter inscrito a obra no CND.

5.3. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

5.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa.

5.3.1.1. No ato da assinatura da Ordem de Início (OI), será agendada a primeira reunião de coordenação, entre a Equipe Técnica da CONTRATADA e os fiscais designados pela Administração.

5.3.1.2. A reunião terá o intuito de esclarecer possíveis dúvidas referentes à execução dos serviços contratados, e terá como objetivo o nivelamento das informações entre toda a equipe técnica envolvida.

5.3.2. A CONTRATADA deverá assegurar a mobilização contínua de equipe em quantitativo e qualificação compatíveis com as necessidades de cada etapa do empreendimento, sendo responsável pela adequada alocação de recursos humanos ao longo da execução contratual.

5.3.3. Em razão do regime de contratação integrada, compete à CONTRATADA definir a melhor estratégia de execução do objeto, incluindo o dimensionamento da equipe, assumindo integral responsabilidade pela suficiência dos recursos empregados.

5.4. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A fiscalização do Contrato é competência e responsabilidade da CONTRATANTE, e consiste em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações, normas técnicas e legislação pertinente.

5.4.2. A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) da Prefeitura de Patrocínio, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.553, de 2025, facultado à CONTRATANTE a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas.

5.4.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.4.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.4.6. Além destas atribuições, compete ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

5.4.7. A gestão do contrato será realizada por Servidor(es) municipais especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.553, de 2025, com atribuições de acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

5.4.8. Além destas atribuições, compete ao gestor do contrato:

- orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- coordenar a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

- coordenar os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- elaborar o relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- aplicar as sanções de advertência e multa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como tomar providências para a formalização de processo administrativo, se for o caso, nos termos do art. 158 da referida Lei Federal.

5.4.9. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.553, de 2025.

5.5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.5.1. DEFINIÇÃO GERAL

5.5.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com as condições expressas neste Termo de Referência e em conformidade com a documentação constante dos Anexos, especialmente o anteprojeto disponibilizado.

5.5.1.2. O escopo da contratação está subdividido em 2 (duas) fases:

- FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS - A elaboração do projeto executivo de engenharia rodoviária.
- FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS - A execução das obras deverá seguir, na sua totalidade, o projeto executivo desenvolvido pela Contratada e aprovado pela administração.

5.5.1.3. A elaboração, a entrega, a análise e a aprovação dos Projetos Executivos e demais serviços preliminares necessários serão realizadas no prazo definido no cronograma em anexo.

5.5.2. FASE I - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.5.2.1. O projeto executivo inclui o levantamento de quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda a logística da entrega dos materiais e insumos da obra. A contratante deverá emitir uma Ordem de Serviço

para o início do desenvolvimento do projeto executivo de engenharia. Deverão ser elaborados os estudos elencados neste documento.

5.5.2.2. **Estudos Topográficos:** Serão desenvolvidos segundo o disposto no Volume III – Estudos e Levantamentos Topográficos, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013. Os Estudos Topográficos poderão ser elaborados pelo método convencional (Fase 1, Fase 2 do Manual, inclusive seções transversais e marcação física de off-set).

5.5.2.3. **Projeto Geométrico:** O Projeto Geométrico deverá ser elaborado com base no que dispõe o Volume VI – Projeto Geométrico e de Terraplenagem, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013.

5.5.2.4. **Projeto de Terraplenagem:** deverá obedecer ao disposto no Volume VI - Projeto Geométrico e de Terraplenagem, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013.

5.5.2.5. **Projeto de Drenagem e OAC:** deverá obedecer ao disposto no Volume VII – Projeto de Drenagem, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013.

5.5.2.6. **Projeto de Pavimentação:** deverá obedecer ao disposto no - Volume VIII: Projeto de Pavimentação, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013.

5.5.2.7. **Projeto de Sinalização e Segurança Viária:** deverá obedecer ao disposto no Volume IX – Projeto de Sinalização e Segurança Viária, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013.

5.5.2.7.1. O Projeto de Sinalização deverá ser composto da sinalização vertical, horizontal, de obra e dispositivos de segurança auxiliares, e tem por finalidade fornecer informações aos usuários da via a adotarem um comportamento adequado, de modo a aumentar a segurança e a fluidez e ordenar o fluxo. Em face de seu poder de comunicação, a sinalização horizontal e vertical deve ser reconhecida e compreendida por todo o usuário, independentemente de sua origem ou da frequência que utiliza a via.

5.5.2.7.2. O Projeto de Sinalização deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres. Além disso, as formas, as cores e dimensões devem ser rigorosamente seguidas, para que se obtenha o melhor entendimento por parte do usuário, coerente com as Resoluções do CONTRAN que tratam da uniformização e padronização de Sinalização Vertical e Horizontal.

5.5.2.7.3. Quanto aos dispositivos auxiliares deverá ser projetada a utilização de tachas nos bordos e eixos das pistas, em conformidade com as instruções contidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN. As defensas metálicas serão obrigatórias nas aproximações e saídas de OAE's, sendo 40m na entrada e 24m na saída, juntamente com delineadores metálicos, a cada 4 m.

5.5.2.7.4. Para a elaboração do projeto, deverão ser observadas todas as recomendações contidas nas normas do DER- MG, no Manual do CONTRAN e nas orientações da ABNT NBR 6971:2012.

5.5.2.8. **Projeto de Obra de Arte Especial:** deverá obedecer ao disposto no Volume XI: Projeto de Obras de Arte Especiais, do Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG – 2013, e às normas técnicas vigentes da ABNT.

5.5.2.9. **Projeto estrutural e de fundação:** deverá obedecer às normas técnicas vigentes da ABNT em função do método construtivo e do tipo de material a ser utilizado.

5.5.2.10. **Projeto Executivo de Engenharia:** deve ser realizado à medida que a Administração e demais órgãos competentes analisarem e aprovarem as entregas parciais, atualizando os detalhes de construção, a utilização dos equipamentos e as instruções de serviços.

5.5.2.11. Os detalhes de construção serão apresentados complementarmente em desenhos desenvolvidos para orientar a construção da obra e serão confeccionados em escalas compatíveis com a grandeza dos elementos a serem elucidados nos Projetos. Dependendo da situação, alguns ensaios geotécnicos adicionais poderão ser realizados nessa fase, para confirmar as soluções de projeto adotadas na fase de anteprojeto.

5.5.2.12. Os projetos e execução do objeto contemplam não só a execução da estrutura do viaduto em si, mas de todos os serviços necessários para pleno funcionamento do empreendimento, como alargamento de vias próximas, adequação de calçadas, drenagem, iluminação e sinalização.

5.5.3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.5.3.1. Os projetos serão apresentados em duas fases: 1 – Minuta; 2 – Impressão definitiva e encadernação, e a sua edição final dependerá de autorização formal da Fiscalização. O modelo de apresentação dos projetos será fornecido pela Fiscalização.

5.5.3.2. Na fase de Minuta do Projeto, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização declaração de seu Representante Legal e de seu Responsável Técnico (RT) de que, sob as penas da Lei,

inclusive responsabilidade civil, o projeto de engenharia elaborado e os quantitativos de serviços apurados obedecem, rigorosamente, aos termos do Edital de Licitação, às especificações e normas técnicas vigentes, e que os elementos utilizados para a sua elaboração foram obtidos de fontes idôneas e dados reais coletados na área de influência do empreendimento. Todos os cadastros, levantamentos e estudos de campo que subsidiaram os projetos deverão ser entregues à contratante.

5.5.3.3. Manual de Procedimentos para Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Rodoviária do DER-MG - 2013, Volumes I a XI, integrante deste Termo de Referência, está disponível no endereço eletrônico: http://www.der.mg.gov.br/institucional/legislacao/normas-tecnicas-dermg .

5.5.3.4. Todos os projetos e estudos técnicos devem ser entregues com as respectivas ARTs ou RRTs.

5.5.4. FASE II - EXECUÇÃO DAS OBRAS

5.5.4.1. As obras poderão ter início após a conclusão e aprovação do projeto Executivo pela contratante e após a emissão de Ordem de Serviço de Execução da Obra. A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

5.5.4.2. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

5.5.4.3. Deverá também ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo contratante o Plano de Trabalho das Obras contendo as ações, planejamento, cronograma de obras e os quantitativos das obras.

5.5.4.4. A Contratante poderá solicitar à Contratada atualização do cronograma físico-financeiro do serviço, em formato digital, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

- A ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato.
- Atraso na execução da(s) parcela(s) inicialmente estabelecida(s) pela Contratada que não ensejar a rescisão do contrato, desde que decorrente ocorrência de fato superveniente.
- Necessidade de adequação do cronograma de desembolso.

- Solicitação de prorrogação do prazo de execução.

5.5.4.5. O novo cronograma físico-financeiro será submetido à apreciação da fiscalização e, quando aprovado pela autoridade competente, será parte integrante do contrato.

5.5.4.6. Contratada deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados, e ser conhecedora das normas técnicas da ABNT relativa à execução de todos os serviços, as quais deverão vincular o desenvolvimento dos serviços e da obra contratados. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da Contratada de que alguma norma não esteja contemplada neste Termo de Referência.

5.5.4.7. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando da não aceitação dos serviços pela fiscalização.

5.5.4.8. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.5.4.9. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, ser adequados aos tipos de serviços e atender às especificações, projetos e planilhas inclusive as normas aplicáveis.

5.5.4.10. A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceita a alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

5.5.4.11. Quanto a informações climáticas, a exemplo de média histórica, sugere-se que haja criterioso estudo das informações disponibilizadas no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Meteorologia, ou outras fontes. Independentemente do volume e das consequências causadas por eventos climáticos, o contratado assume integralmente qualquer ônus financeiro decorrente da paralisação de equipamentos, equipes de trabalho ou dos estragos causados pelos eventos climáticos.

5.5.4.12. A contratada deverá consultar, previamente, os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

5.5.4.13. Havendo necessidade de adequação nas redes para possibilitar as ligações definitivas, a Contratada deverá adotar em tempo hábil as providências necessárias.

5.5.4.14. Deverá ser mantido, no canteiro de obras, um Diário de Ocorrências. Neste diário devem ser realizadas, quanto à solução de problemas, todas as observações e todas as recomendações específicas da Fiscalização.

5.5.4.15. Cabe à contratada determinar o local onde deve ser instalado o canteiro de obras. Sendo sua responsabilidade obter a autorização de uso do terreno, caso seja implementado em terreno particular. Possíveis danos ao canteiro, ao material armazenado nele e aos equipamentos guardados, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.4.16. O Canteiro de Serviço é a disposição física das fontes de materiais, das edificações e das construções necessárias. Seu desenho tem como objetivo concentrar a estrutura e o apoio logístico indispensáveis tanto ao gerenciamento quanto à execução da obra.

5.5.4.17. Para realização de todos os serviços, deve-se observar o detalhado em projeto executivo de engenharia.

5.5.4.18. A fiscalização poderá utilizar o Manual de Fiscalização de Obras em Vias Rurais como balizador para realização do acompanhamento e medições.

https://www.der.mg.gov.br/files/77/Manuais/194/Manual-de-Fiscalizacao-de-Obras-em-Vias-Rurais.pdf?preview=1

5.5.4.19. A Contratada deverá realizar **registro fotográfico diário** de todos os serviços executados na obra, de forma a evidenciar o andamento das atividades, as condições de execução e os principais eventos ocorridos no período. Todas as fotografias deverão conter, obrigatoriamente, a data de sua realização inserida automaticamente pelo equipamento utilizado para a captura das imagens. Os registros fotográficos deverão ser organizados e mantidos em pasta eletrônica específica, armazenada em ambiente de nuvem com acesso disponibilizado à Fiscalização do Contrato, devendo a atualização ocorrer diariamente. Ao final de cada mês, a Contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Acompanhamento da Obra, contendo, no mínimo, a descrição dos serviços executados no período, o percentual de avanço físico das atividades e a relação dos problemas, intercorrências ou dificuldades enfrentadas durante a execução, bem como as medidas adotadas ou propostas para sua solução.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro sem decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.8 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.1.10 Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.12 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.13 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.14 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando for o caso;

6.1.15 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

6.1.15.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

6.1.15.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

6.1.16 Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

6.1.19 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- comprovação das ligações definitivas de energia e água;
- laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando o serviço;
- carta "habite-se", emitida pela Prefeitura;
- certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

7.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002) e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5. As solicitações dos serviços serão realizadas através de requisições assinadas pelo fiscal administrativo (gestor), fiscal ou por outro servidor por estes designados.

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos;

7.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.13. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função dos serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

7.14. Executar o contrato conforme especificações deste Termo e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste termo e seus anexos e em sua proposta;

7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002) e os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.18. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

7.19. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.24. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo e seus anexos, no prazo determinado.

7.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.28. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuados os casos previstos na lei 14.133/2021;

7.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.35. Assegurar à CONTRATANTE:

- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.36. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7.37. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.38. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.39. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

7.40. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo;

7.41. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.42. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.43. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.44. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

7.45. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.46. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.47. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.48. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do item anterior, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n°382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151- Avaliação do Ruído em

Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo e demais documentos anexos;
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

No caso de execução de obra:

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Reconhecer responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela Contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a Contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma dos Decretos Municipais nº 4.315, de 2024, 4.553, de 2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. DA SISTEMÁTICA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO POR MARCOS

10.1. A contratação será remunerada por preço global, mediante aferição e aceite de marcos de resultado previstos no cronograma físico-financeiro contratual, vedado o pagamento orientado exclusivamente por preços unitários ou pela execução isolada de quantidades de itens da planilha orçamentária.

10.1.1. Cada marco corresponderá a produto, etapa ou conjunto funcional de resultados objetivamente verificável, com peso financeiro previamente definido, documentos comprobatórios e critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência e no Quadro de Marcos de Entrega e Pagamento.

10.1.2. O cronograma executivo apresentado pela contratada deverá observar obrigatoriamente os marcos, pesos financeiros, prazos máximos e critérios de aceite definidos no edital, sendo admitido apenas o seu detalhamento interno, sem alteração do valor global, da sequência lógica, dos percentuais de pagamento ou dos prazos contratuais.

10.1.3. A aprovação do cronograma executivo não converterá o contrato em empreitada por preço unitário nem autorizará pagamento proporcional com base em percentuais físicos, quantitativos isolados, recursos humanos empregados, materiais adquiridos ou custos internos da contratada.

10.1.4. A comprovação de execução de parcela material da obra não será suficiente para pagamento enquanto não forem atendidos os requisitos técnicos, documentais, de qualidade, segurança e desempenho definidos para o marco correspondente.

10.1.5. A fiscalização poderá rejeitar o marco, no todo ou em parte, quando não atendidos seus critérios de aceite. Havendo parcelas autônomas previamente individualizadas no Quadro de Marcos de Entrega e Pagamento, será admitido o ateste e pagamento apenas das parcelas efetivamente concluídas e aceitas.

10.1.6. A não aceitação de marco por desconformidade técnica, insuficiência documental, defeito, falta de ensaio, descumprimento de requisito de segurança ou inobservância dos parâmetros de desempenho impedirá o pagamento da parcela correspondente até a correção, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.7. As glosas deverão corresponder exclusivamente a parcelas não entregues ou não aceitas, vedado o redimensionamento discricionário do valor a pagar. A imposição de multa ou outra sanção observará procedimento próprio, contraditório e ampla defesa.

10.2. DO PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DOS MARCOS

10.2. A contratada poderá requerer a aferição de marco de entrega após sua integral conclusão e apresentação dos documentos previstos no respectivo quadro de aceite.

10.2.1. O requerimento será protocolado eletronicamente, acompanhado, conforme a natureza do marco, de relatório técnico, boletim de aferição, relatório fotográfico georreferenciado, ARTs ou RRTs, memórias de cálculo, relatórios de ensaios, certificados de qualidade, croquis, levantamentos topográficos, projetos atualizados e demais documentos expressamente exigidos para a etapa.

10.2.2. Os documentos físicos somente poderão ser exigidos quando indispensáveis por exigência legal, técnica ou de órgão competente. A apresentação eletrônica deverá ocorrer em formato que assegure autoria, integridade, legibilidade e rastreabilidade.

10.2.3. A fiscalização técnica analisará o requerimento no prazo de 10 dias úteis, podendo solicitar, uma única vez ou tantas quantas forem tecnicamente necessárias, esclarecimentos ou complementações objetivamente justificados.

10.2.4. Constatado o atendimento integral dos critérios, a fiscalização emitirá Termo de Aceite do Marco, com a indicação do valor correspondente, das verificações realizadas e dos documentos que instruem o processo.

10.2.5. O Termo de Aceite do Marco constitui atesto da etapa para fins de faturamento e liquidação, não se confundindo com recebimento provisório ou definitivo da obra.

10.2.6. Após o ateste, a contratada emitirá a nota fiscal ou fatura correspondente ao valor do marco aceito.

10.2.7. Havendo controvérsia sobre parte da etapa, deverá ser atestada e paga a parcela incontroversa, desde que corresponda a marco ou submarco previamente individualizado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8. A aferição mensal poderá ser utilizada para acompanhar a evolução física, os riscos, o cronograma e a qualidade da obra, mas não gerará direito a faturamento se nenhum marco ou submarco previamente definido tiver sido integralmente concluído e aceito.

10.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

10.3.1. O recebimento provisório e o recebimento definitivo ocorrerão uma única vez, após a conclusão integral do objeto, e não se confundem com os atestes periódicos dos marcos de pagamento.

10.3.2. Concluída a obra e cumprido o último marco contratual, a contratada solicitará formalmente o recebimento provisório, instruindo o pedido com:

I – projeto “as built” completo, em formatos editável e não editável;

II – ARTs ou RRTs de execução, projetos e demais serviços técnicos;

III – relatórios de controle tecnológico, ensaios, testes, certificados e laudos;

IV – manuais de operação, manutenção e inspeção, quando aplicáveis;

V – licenças, autorizações, aprovações e documentos exigidos pelos órgãos competentes;

VI – relatório final de execução, registro fotográfico e relação das pendências eventualmente existentes;

VII – demais documentos definidos no edital, no anteprojeto ou nas normas técnicas aplicáveis.

10.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 dias contados do

requerimento formal da contratada, desde que verificado o cumprimento das exigências técnicas contratuais.

10.3.4. O recebimento provisório poderá registrar pendências não impeditivas, com prazo para correção. Pendências que comprometam segurança, funcionalidade, qualidade, durabilidade ou operação da obra impedirão a emissão do termo até que sejam sanadas.

10.3.5. A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, o anteprojeto, os projetos aprovados, as normas técnicas ou os requisitos de desempenho.

10.3.6. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 dias contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, técnicas, operacionais e documentais.

10.3.7. A comissão ou o servidor responsável pelo recebimento definitivo deverá verificar, entre outros aspectos, a correção das pendências apontadas, a funcionalidade da obra, a documentação final, a compatibilidade do as built com o objeto executado, os resultados dos ensaios e a observância dos requisitos de segurança, durabilidade e operação.

10.3.8. Os prazos de recebimento ficarão suspensos apenas em relação às pendências tecnicamente justificadas e relevantes para o ato de recebimento, não prejudicando a liquidação e o pagamento de parcelas incontroversas anteriormente aceitas.

10.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, funcionalidade, vícios, defeitos ou incorreções da obra, nos termos do art. 140, §§2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.10. A correção de vícios, defeitos ou incorreções será realizada pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo das sanções e demais medidas cabíveis.

10.4. DO REAJUSTE:

10.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano com data-base no orçamento estimado da Administração. A partir do 13º mês poderá ser aplicada a seguinte fórmula:

$$R = Pi \cdot \frac{li - lo}{lo}$$

Onde:

R = Valor do reajustamento;
Pi = Preço inicial dos serviços a serem reajustados;
li = Índices publicados pela revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas, referentes ao mês da execução dos serviços;
lo = Mesmos índices, referentes ao mês do orçamento estimado da administração.
O reajustamento será calculado pelo índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) – Coluna 06 da Revista Conjuntura Econômica da FGV.

10.4.2. No caso de obras cujo prazo de conclusão previsto no cronograma físico-financeiro seja inferior a 12 (doze) meses contados da elaboração do orçamento, caso o prazo efetivo de obra ultrapasse este limite, a correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos possui previsão legal, doutrinária e jurisprudencial, desde que o atraso na execução prevista tenha se dado por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

10.4.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio. Observando também as considerações do item 5.1.7 deste edital.

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.4.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.5. LIQUIDAÇÃO:

10.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

10.5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.5.7. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Município.

10.6. PRAZO DE PAGAMENTO:

10.6.1. O pagamento será devido após o aceite do marco ou submarco contratual, a liquidação regular da despesa e a observância da ordem cronológica de pagamentos, vedada a alteração dos pesos financeiros ou dos marcos previstos no edital, salvo alteração contratual formalmente justificada.

10.6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.7. FORMA DE PAGAMENTO:

10.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7.5. O pagamento será efetuado de forma parcelada, vinculada ao cumprimento dos marcos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

10.7.6. Nenhum pagamento será realizado sem a correspondente verificação da execução da etapa contratual.

10.7.7. É vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, sendo o regime de execução a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, tendo como valor máximo o preço adotado pelo município. Deverá constar no contrato o regime de execução.

11.1.2. O julgamento das propostas observará não apenas o valor global ofertado, mas também a **adequação técnica mínima da proposta às exigências do anteprojeto e deste Termo de Referência**, sendo desclassificadas aquelas que:

I – apresentarem preço inexequível ou incompatível com os custos mínimos necessários à execução do objeto;

II – não atenderem às exigências técnicas essenciais estabelecidas no anteprojeto;

III – apresentarem soluções que comprometam os parâmetros mínimos de desempenho, segurança e durabilidade da obra;

IV – deixarem de apresentar os elementos obrigatórios previstos neste Termo de Referência.

11.1.3. A proposta da licitante deverá conter, no mínimo:

I – **Proposta de preço global**, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto;

II - **Cronograma físico-financeiro detalhado**, contemplando todas as etapas da contratação, inclusive elaboração dos projetos e execução da obra;

III – **Memorial da Proposta Técnica** conforme modelo estabelecido neste termo de referência, contendo entre outras informações:

- **Metodologia executiva**, com a descrição das soluções técnicas a serem adotadas, compatíveis com o anteprojeto;
- **Plano de ataque da obra**, contendo a sequência lógica de execução dos serviços, mobilização de recursos e organização do canteiro;
- **Planejamento da fase de elaboração dos projetos**, com indicação de prazos e entregas parciais;

11.1.4. Análise da exequibilidade

11.1.4.1. Nos termos do § 4º do art. 59 serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.1.4.2. Sempre que a proposta apresentar valor inferior a 75% do orçamento estimado pela Administração ou quando houver indícios de inexequibilidade, a Comissão de Contratação promoverá diligência para verificar a viabilidade da execução contratual, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta, o licitante deverá apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, estudo técnico e econômico demonstrando a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado, contendo, no mínimo:

a) memória de cálculo da formação do preço global, discriminando os principais componentes de custo;

b) composição analítica dos custos diretos, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes e demais insumos relevantes;

c) composição dos custos indiretos (BDI), discriminando, no mínimo, administração central, administração local, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes e lucro;

d) cronograma físico-financeiro compatível com a metodologia executiva apresentada na proposta técnica;

e) demonstração da compatibilidade entre os quantitativos considerados na proposta e aqueles constantes do anteprojeto e dos demais documentos técnicos da licitação;

f) relação dos principais insumos considerados na formação dos preços, indicando as respectivas fontes de pesquisa ou as cotações utilizadas;

g) justificativa técnica das eventuais condições de mercado, ganhos de produtividade, soluções construtivas, tecnologias empregadas, economia de escala ou demais fatores que permitam a execução do objeto por valor inferior ao orçamento estimado;

h) demonstração de que os custos de mão de obra observam os pisos salariais, encargos sociais, normas coletivas aplicáveis e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

i) demonstração de que os preços dos principais insumos são compatíveis com os valores praticados no mercado ou justificativa técnica para eventual divergência;

j) declaração do responsável técnico e do representante legal da empresa atestando que a proposta é plenamente exequível e que os custos apresentados são suficientes para a execução integral do objeto, observado o desempenho exigido pelo Termo de Referência.

11.1.4.4. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes nas memórias de cálculo apresentadas, sempre que entender necessário à adequada avaliação da exequibilidade da proposta.

11.1.4.5. A não apresentação dos documentos solicitados, a apresentação de informações inconsistentes ou a incapacidade de demonstrar, de forma objetiva e tecnicamente

fundamentada, a viabilidade econômico-financeira da proposta ensejará a sua desclassificação por inexequibilidade, observado o contraditório no âmbito da diligência.

11.1.4.6. Na análise da exequibilidade, a Comissão de Contratação verificará também a compatibilidade entre a solução técnica apresentada pelo licitante e os custos constantes da proposta econômica, podendo considerar inexequível a proposta que, embora apresente valor superior ao limite previsto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, demonstre incompatibilidade manifesta entre os métodos construtivos, materiais, equipamentos, controles tecnológicos ou demais soluções técnicas ofertadas e os custos efetivamente previstos para sua execução.

11.1.4.7. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da proposta quando configurada hipótese de preço inferior a 85% do valor estimado.

11.1.5. Vinculação à contratação integrada

11.1.5.1. Considerando o regime de contratação integrada, a proposta deverá contemplar todos os serviços necessários à entrega do objeto em condições de operação, ainda que não explicitamente detalhados no anteprojeto, sendo vedada posterior alegação de omissões para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e na matriz de riscos.

11.1.5.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante vencedora será incorporado ao contrato como referência obrigatória para medição e pagamento.

11.1.6. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhista econômico-financeiro) exigidos no edital.

11.1.7. Deverá apresentar:

- Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de Patrocínio/MG.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

11.2. ESTRUTURA DA PROPOSTA TÉCNICA

11.2.1. A proposta técnica terá dois blocos: I - **Solução Técnica** e **II - Experiência e Capacidade Técnica**.

11.2.2. A proposta técnica será apresentada em um único volume, conforme modelo no Anexo I deste Termo de Referência, denominado **"Memorial da Proposta Técnica"**, elaborado especificamente para o empreendimento objeto da licitação e acompanhado dos documentos de qualificação técnica da empresa e de sua equipe técnica.

11.2.3. Para fins de pontuação da experiência técnico-operacional, será considerado, preferencialmente, o empreendimento que apresentar o maior grau de similaridade técnica com o objeto licitado. Será admitida a utilização de atestados diversos para cada critério de avaliação.

11.2.4. No mesmo critério será admitido mais de um atestado apenas quando necessário para comprovar características complementares do mesmo empreendimento ou quando os documentos se referirem à mesma obra executada em consórcio ou por etapas, hipótese em que deverão demonstrar, de forma inequívoca, unidade técnica e funcional do empreendimento. Não será admitido o somatório de características provenientes de empreendimentos distintos para obtenção de maior pontuação quanto aos atributos de complexidade técnica, operacional e estrutural.

11.2.5. O memorial deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes capítulos:

Capítulo 1 – Concepção Estrutural da Solução

Deverá apresentar:

a) memorial descritivo da concepção estrutural;
b) justificativa técnica da solução;
c) plantas esquemáticas;
d) cortes principais;
e) pré-dimensionamento conceitual;
f) justificativa do sistema estrutural;
g) desempenho esperado;
h) atendimento ao anteprojeto.

Capítulo 2 – Metodologia Construtiva

Deverá conter:

a) sequência executiva;
b) equipamentos principais;
c) logística da obra;
d) métodos construtivos;
e) etapas críticas;
f) compatibilização entre projeto e execução.

Capítulo 3 – Planejamento Executivo e Cronograma

Deverá conter:

a) cronograma físico;
b) caminho crítico;
c) marcos executivos;
d) planejamento das etapas;
e) compatibilização entre elaboração dos projetos e execução.

Capítulo 4 – Plano de Gestão do Tráfego e Mitigação dos Impactos à Mobilidade

Deverá conter:

a) fases de implantação;
b) desvios;
c) operação do tráfego;
d) sinalização provisória;
e) medidas de segurança;
f) minimização dos impactos à mobilidade.

Capítulo 5 – Controle Tecnológico

Deverá apresentar:

a) plano de inspeções;
b) ensaios previstos;
c) rastreabilidade;
d) controle dos materiais;
e) procedimentos de aceitação.

Capítulo 6 – Metodologia de Fundações

Deverá conter:

a) justificativa da solução;
b) metodologia executiva;
c) sequência construtiva;
d) controle executivo;
e) mitigação de riscos geotécnicos.

Capítulo 7 – Soluções de Drenagem

Deverá apresentar:

a) conceito hidráulico;
b) plano de drenagem superficial e profunda;
c) integração com o sistema existente;
d) proteção contra erosão.

Capítulo 8 – Soluções de Contenção

Quando aplicável:

a) estabilização de taludes;
b) contenções temporárias;
c) contenções permanentes;
d) drenagem das contenções;
e) controle geotécnico.

Capítulo 9 – Gestão do Empreendimento e Gerenciamento de Riscos

Deverá apresentar:

a) estrutura de gerenciamento;
b) integração entre equipes de projeto e obra;
c) fluxo de aprovações;
d) gestão documental;
e) identificação dos principais riscos técnicos;
f) medidas preventivas;
g) plano de contingência.

Capítulo 10 – Da Experiência e Capacidade Técnica

Este capítulo deverá apresentar, de forma organizada, as informações e documentos destinados à comprovação da experiência e capacidade técnica da licitante, que serão objeto de avaliação no Bloco II – Experiência e Capacidade Técnica.

Inicialmente, deverá ser apresentada uma breve descrição de cada obra utilizada para fins de pontuação, destacando suas principais características técnicas, tais como objeto, localização, porte, complexidade, período de execução e demais informações relevantes à demonstração da similaridade com o empreendimento licitado.

Em seguida, deverá ser apresentado um sumário contendo a relação de todos os documentos anexados para comprovação da experiência técnica, indicando sua identificação e a respectiva localização na proposta.

Por fim, deverá ser apresentada uma tabela correlacionando cada critério e subcritério de avaliação do Bloco II aos documentos comprobatórios correspondentes, indicando, para cada requisito, os atestados, certidões, CATs, declarações ou demais documentos que deverão ser considerados pela Comissão de Contratação durante a análise da proposta técnica.

11.2.6. Cada capítulo deverá ser organizado em uma estrutura padronizada, composta por:

a) **Diagnóstico das condicionantes** (o licitante deverá demonstrar que compreendeu o problema e as características do local);
b) **Solução proposta** (descrição da alternativa técnica adotada);
c) **Justificativa técnica** (fundamentação da escolha, indicando sua adequação ao empreendimento);
d) **Benefícios da solução** (ganhos em desempenho, segurança, durabilidade, prazo, manutenção, sustentabilidade ou mitigação de riscos).

11.2.7. Limitação da proposta. As propostas deverão atender ao seguinte padrão:

a) arquivo PDF assinado pelo representante da empresa e responsável técnico;
b) formato A4;
c) fonte Arial 12;
d) espaçamento 1,5;
e) margens de 2,5 cm;
f) páginas numeradas;
g) figuras e tabelas permitidas;
h) desenhos em formato PDF em escala adequada, assinados pelo responsável técnico.
i) todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, documentos emitidos em idioma estrangeiro deverão estar acompanhados da respectiva tradução juramentada, quando exigida pela legislação.
j) os anexos referentes aos atestados e outros documentos deverão estar em arquivos PDF devidamente numerados e nomeados conforme apresentados na proposta.
k) os atestados deverão ser apresentados conforme a qualificação técnica da empresa e profissionais para fins de pontuação.

11.2.7.1 O Memorial da Proposta Técnica ficará limitado a **80 páginas**, excluindo-se capa, índice, folhas de rosto, ART/RRT, documentos de habilitação, cronograma executivo em formato próprio e desenhos, seguindo a seguinte estrutura:

CAPÍTULO	MÁXIMO DE PÁGINAS
Capítulo 1 – Concepção Estrutural da Solução	20
Capítulo 2 – Metodologia Construtiva	15
Capítulo 3 – Planejamento Executivo e Cronograma	10
Capítulo 4 – Plano de Gestão do Tráfego e Mitigação dos Impactos à Mobilidade	10
Capítulo 5 – Controle Tecnológico	4
Capítulo 6 – Metodologia de Fundações	4
Capítulo 7 – Soluções de Drenagem	4
Capítulo 8 – Soluções de Contenção	3
Capítulo 9 – Gestão do Empreendimento e Gerenciamento de Riscos	6
Capítulo 10 – Da Experiência e Capacidade Técnica	4
TOTAL	**80**

11.3. PONDERAÇÃO DAS NOTAS

11.3.1. A classificação final das propostas será obtida a partir da ponderação entre a nota técnica (NT) e a nota de preço (NP), conforme os seguintes pesos:

- Nota Técnica (NT): 60%
- Nota de Preço (NP): 40%

11.3.2. A pontuação final (PF) será calculada conforme a fórmula:

$$PF = (NT \times 0{,}60) + (NP \times 0{,}40)$$

11.4. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.4.1. A proposta técnica será avaliada com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre o Bloco I da Solução Técnica, e o Bloco II da Experiência e capacidade técnica, seguindo critérios de avalição da seguinte forma:

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO	PONTOS
AVALIÇÃO TÉCNICA	**100**
BLOCO I – SOLUÇÃO TÉCNICA	**50**
CRITÉRIO 1 – CONCEPÇÃO ESTRUTURAL DA SOLUÇÃO	16
CRITÉRIO 2 – METODOLOGIA CONSTRUTIVA	10
CRITÉRIO 3 – PLANEJAMENTO EXECUTIVO E CRONOGRAMA	8
CRITÉRIO 4 – PLANO DE GESTÃO DO TRÁFEGO E MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS À MOBILIDADE	6
CRITÉRIO 5 – PLANO DE CONTROLE TECNOLÓGICO	2
CRITÉRIO 6 – METODOLOGIA DE FUNDAÇÕES	2
CRITÉRIO 7 – SOLUÇÕES DE DRENAGEM	2
CRITÉRIO 8 – SOLUÇÕES DE CONTENÇÃO	2
CRITÉRIO 9 – GESTÃO DO EMPREENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS	2
BLOCO II – EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA	**50**
CRITÉRIO 1 – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	15
CRITÉRIO 2 – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	10
CRITÉRIO 3 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR	10
CRITÉRIO 4 – EXPERIÊNCIA EM EMPREENDIMENTOS EXECUTADOS EM RODOVIAS OU VIAS COM TRÁFEGO OPERACIONAL	5
CRITÉRIO 5 – QUALIDADE DOS PROJETOS ELABORADOS PELA EMPRESA	6
CRITÉRIO 6 - QUANTIDADE DE OBRAS SIMILARES EXECUTADAS PELA EMPRESA	4

11.4.2. A forma de avaliação e distribuição dos pontos de cada critério esta objetivamente discriminada no Anexo II – Matriz de Avaliação de Proposta Técnica, deste Termo de Referência.

11.4.3. Justificativa dos Critérios de Pontuação e Julgamento da Proposta Técnica

11.4.3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço exige a demonstração objetiva das razões que justificam a seleção dos fatores técnicos utilizados para avaliação das propostas.

11.4.3.2. Considerando que o objeto consiste na contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo, bem como para execução de viaduto de elevada complexidade estrutural, os critérios técnicos foram definidos de forma a avaliar aspectos diretamente relacionados ao desempenho esperado da solução de engenharia, à segurança estrutural, à durabilidade da infraestrutura, à minimização dos riscos executivos, à eficiência construtiva e à redução dos impactos operacionais durante a execução da obra.

11.4.3.3. Cada critério possui relação direta com os requisitos de desempenho estabelecidos pela Administração, não se destinando à avaliação de aspectos subjetivos ou meramente formais, mas sim à aferição objetiva da capacidade do licitante de desenvolver e executar solução técnica superior, em conformidade com os objetivos da contratação integrada.

Bloco I – Solução Técnica (50 pontos)

11.4.4. **Concepção Estrutural da Solução (16 pontos)**

11.4.4.1. A concepção estrutural constitui o principal elemento diferenciador entre as propostas, razão pela qual recebeu a maior pontuação deste bloco.

11.4.4.2. Na contratação integrada, compete ao contratado desenvolver a solução definitiva de engenharia, sendo imprescindível avaliar a qualidade da concepção estrutural apresentada, sua compatibilidade com o anteprojeto e o local de implantação, a racionalidade das soluções adotadas, a segurança estrutural, a durabilidade da obra, a facilidade de manutenção e o desempenho esperado durante todo o ciclo de vida do empreendimento.

11.4.4.3. A maior ponderação atribuída a este critério decorre de sua influência direta sobre a segurança da estrutura, os custos futuros de manutenção, a vida útil do viaduto e a eficiência global da solução proposta.

11.4.5. **Metodologia Construtiva (10 pontos)**

11.4.5.1. A metodologia construtiva influencia diretamente a viabilidade de execução, o cumprimento dos prazos contratuais, a segurança operacional, a qualidade dos serviços e a mitigação dos impactos decorrentes da obra.

11.4.5.2. A Administração pretende selecionar propostas que demonstrem coerência entre a concepção estrutural e os métodos executivos, avaliando a sequência construtiva, os equipamentos previstos, a logística da obra, a compatibilização das etapas executivas e a integração entre projeto e execução.

11.4.5.3. A elevada pontuação atribuída ao critério decorre da relevância da metodologia executiva para redução dos riscos técnicos, operacionais e financeiros da contratação.

11.4.6. **Planejamento Executivo e Cronograma (8 pontos)**

11.4.6.1. O planejamento executivo representa elemento essencial para a adequada condução da contratação integrada, especialmente em razão da necessidade de compatibilização entre a elaboração dos projetos e a execução da obra.

11.4.6.2. Serão avaliadas a consistência do cronograma físico, a identificação do caminho crítico, a definição dos marcos executivos e a estratégia de integração entre as atividades de projeto e construção.

11.4.6.3. A pontuação atribuída reflete a importância do planejamento para o cumprimento dos prazos contratuais, redução de paralisações e prevenção de incompatibilidades técnicas.

11.4.7. **Gestão e Mitigação dos Impactos no Trânsito (6 pontos)**

11.4.7.1. A execução do viaduto ocorrerá em área com circulação contínua de veículos, tornando indispensável a adoção de soluções destinadas à preservação da segurança viária e da mobilidade urbana.

11.4.7.2. Serão avaliadas as estratégias de implantação das etapas da obra, os planos de desvio, a operação do tráfego, a sinalização provisória, as medidas de segurança e as ações destinadas à minimização dos impactos sobre os usuários da via.

11.4.7.3. A pontuação atribuída justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da circulação com segurança, reduzindo prejuízos à população e aos serviços públicos.

11.4.8. **Controle Tecnológico (2 pontos)**

11.4.8.1. O controle tecnológico constitui instrumento fundamental para garantia da qualidade da obra, da conformidade dos materiais empregados e do atendimento aos requisitos de desempenho estrutural.

11.4.8.2. A avaliação compreenderá os procedimentos de inspeção, ensaios tecnológicos, rastreabilidade dos materiais, critérios de aceitação dos serviços e mecanismos de controle executivo.

11.4.8.3. A pontuação decorre da influência direta desse critério sobre a durabilidade da infraestrutura, a redução de patologias construtivas e os custos futuros de manutenção.

11.4.9. **Metodologia de Fundações (2 pontos)**

11.4.9.1. As fundações representam uma etapa de grande relevância técnica e de maior risco em obras de arte especiais.

11.4.9.2. Na contratação integrada, o contratado será responsável pela definição da solução definitiva de fundação, razão pela qual serão avaliadas a fundamentação técnica da solução

proposta, a metodologia executiva, o controle da execução e as medidas destinadas à mitigação dos riscos geotécnicos.

11.4.9.3. A pontuação atribuída decorre da influência das fundações sobre a estabilidade, segurança e vida útil do empreendimento.

11.4.10. **Soluções de Drenagem (2 pontos)**

11.4.10.1. A eficiência do sistema de drenagem influencia diretamente a durabilidade da estrutura, a estabilidade dos aterros e fundações, bem como a preservação da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida.

11.4.10.2. Serão avaliadas a concepção hidráulica, os sistemas de drenagem superficial e profunda, a integração com os dispositivos existentes e as medidas de proteção contra processos erosivos.

11.4.10.3. A pontuação atribuída reflete a importância da drenagem como elemento essencial para redução dos custos de manutenção e preservação do desempenho estrutural.

11.4.11. **Soluções de Contenção (2 pontos)**

11.4.11.1. Quando aplicáveis, as soluções de contenção desempenham papel relevante na estabilidade geotécnica do empreendimento e na segurança das estruturas de acesso ao viaduto.

11.4.11.2. Serão avaliadas a adequação técnica das contenções propostas, sua integração com o sistema de drenagem e os mecanismos de controle geotécnico.

11.4.11.3. O sistema de contenção bem executado é fundamental para estabilidade, segurança e vida útil do empreendimento. Porém sua necessidade pode variar conforme a alternativa técnica desenvolvida por cada licitante, não constituindo elemento obrigatório em todas as propostas.

11.4.12. **Gestão do Empreendimento e Gerenciamento de Riscos (2 pontos)**

11.4.12.1. A contratação integrada exige elevado grau de coordenação entre as atividades de projeto, aprovação, execução e controle da obra.

11.4.12.2. Serão avaliados os mecanismos de gestão do empreendimento, a integração entre as equipes técnicas, o gerenciamento documental, a identificação dos riscos técnicos e operacionais e as medidas de prevenção e contingência.

11.4.12.3. A avaliação deste critério contribui para aferir a maturidade da gestão proposta e a capacidade do licitante de reduzir riscos de atrasos, incompatibilidades e falhas durante a execução contratual.

Bloco II – Experiência e Capacidade Técnica

11.4.13. **Experiência da Empresa em Obras de Arte Especiais (15 pontos)**

11.4.13.1. A experiência institucional da empresa constitui importante indicador de sua capacidade técnico-operacional para executar empreendimentos de elevada complexidade.

11.4.13.2. Serão valorizadas experiências em obras de arte especiais com características semelhantes ao objeto desta contratação, especialmente quanto à execução de viadutos ou soluções equivalentes, executadas em ambiente operacional complexo.

11.4.13.3. A pontuação busca identificar empresas que demonstrem histórico consistente na execução de empreendimentos comparáveis, reduzindo os riscos de insucesso contratual.

11.4.14. **Experiência Específica do Responsável Técnico (10 pontos)**

11.4.14.1. Na contratação integrada, o responsável técnico exerce papel central na concepção da solução, na coordenação dos projetos e na condução da execução da obra.

11.4.14.2. Por essa razão, sua experiência específica possui elevada relevância para o sucesso do empreendimento.

11.4.14.3. Serão valorizados profissionais que possuam experiência comprovada em projetos e execução de viadutos, pontes ou obras de arte especiais de complexidade equivalente, especialmente em empreendimentos executados sob condições operacionais semelhantes às do objeto licitado.

11.4.15. **Experiência da Equipe Técnica Complementar (10 pontos)**

11.4.15.1. Além do responsável técnico, o sucesso da contratação depende da atuação integrada de profissionais especializados nas áreas de estruturas, geotecnia, infraestrutura viária, trânsito, planejamento e controle, dentre outros.

11.4.15.2. A avaliação da equipe complementar busca verificar se o licitante dispõe de equipe multidisciplinar capaz de desenvolver e executar a solução proposta com elevado padrão técnico.

11.4.15.3. A pontuação atribuída visa pontuar as empresas com a maior equipe qualificada e especializada para o desenvolvimento de cada projeto e etapa da obra que envolve a execução do objeto.

11.4.16. Experiência em Empreendimentos Executados sob Tráfego Operacional (5 pontos)

11.4.16.1. A execução de obras em rodovias ou vias com tráfego operacional exige competências específicas relacionadas ao planejamento executivo, à segurança viária, à implantação de

desvios, à manutenção da mobilidade e ao gerenciamento das interferências durante a execução.

11.4.16.2. A experiência prévia nesse tipo de empreendimento demonstra maior capacidade para conduzir obras complexas sem comprometer a circulação de veículos e a segurança dos usuários.

11.4.16.3. A pontuação atribuída busca valorizar empresas que já tenham enfrentado desafios operacionais semelhantes aos previstos nesta contratação, reduzindo os riscos de paralisações, acidentes e impactos negativos sobre a mobilidade urbana.

11.4.17. Qualidade dos Projetos Elaborados pela Empresa (5 pontos)

11.4.17.1. Na contratação integrada, a qualidade dos projetos elaborados pela licitante possui influência direta sobre a viabilidade técnica da solução, a eficiência da execução, o desempenho estrutural, a durabilidade da infraestrutura e a mitigação de riscos durante a implantação do empreendimento.

11.4.17.2. Serão valorizadas empresas que demonstrem capacidade técnica para desenvolver projetos de obras de arte especiais com elevado nível de detalhamento, compatibilização entre as disciplinas, consistência das soluções de engenharia e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, considerando empreendimentos com características semelhantes ao objeto desta contratação.

11.4.17.3. A pontuação atribuída busca identificar empresas que possuam histórico comprovado na elaboração de projetos de elevada qualidade técnica, reduzindo a probabilidade de incompatibilidades, revisões durante a execução, alterações contratuais e demais riscos que possam comprometer o desempenho, o prazo e o custo do empreendimento.

11.4.18. Quantidade de Obras Similares Executadas pela Empresa (4 pontos)

11.4.18.1. A quantidade de obras similares executadas pela licitante constitui importante indicador de sua experiência técnico-operacional acumulada, evidenciando sua capacidade de executar, de forma reiterada e consistente, empreendimentos de elevada complexidade com características compatíveis ao objeto desta contratação.

11.4.18.2. Serão valorizadas empresas que possuam histórico comprovado na execução de Obras de Arte Especiais, demonstrando maturidade operacional, domínio dos processos construtivos, capacidade de gerenciamento de riscos e experiência na condução de empreendimentos tecnicamente equivalentes.

11.4.18.3. A pontuação atribuída busca identificar empresas que apresentem experiência consolidada por meio da execução de múltiplos empreendimentos similares, reduzindo os riscos

inerentes à contratação e aumentando a probabilidade de sucesso na elaboração dos projetos e na execução da obra.

11.4.19. Justificativa da distribuição dos pesos

11.4.19.1. A distribuição da pontuação privilegia, de forma proporcional, os fatores que exercem maior influência sobre a qualidade, o desempenho e a segurança do empreendimento. Dos 100 pontos possíveis, **50%** destinam-se à avaliação da qualidade da solução técnica proposta, refletindo a natureza da contratação integrada, na qual o contratado é responsável pela concepção e execução da obra. Os **50%** restantes avaliam a capacidade técnica já demonstrada pela empresa e por sua equipe, funcionando como elemento de mitigação de riscos e de aferição da aptidão para executar empreendimento de elevada complexidade.

11.4.19.2. Essa distribuição evidencia que a Administração pretende selecionar não apenas o licitante mais experiente, mas aquele que apresente **a melhor solução de engenharia**, sem desconsiderar a necessidade de comprovação de experiência compatível com os riscos e a complexidade do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional (Real – R$), contendo todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras, o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ensaios, transporte, mobilização e desmobilização, tributos, seguros, garantias, administração, riscos, lucro e demais despesas diretas e indiretas.

11.5.2. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua apresentação.

11.5.3. **A proposta deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:**

a) Carta Proposta

Contendo:

- valor global da proposta;
- prazo de execução;
- prazo de validade da proposta;
- declaração de que foram considerados todos os custos necessários à execução integral do objeto;

- identificação do representante legal.

b) Planilha Orçamentária

Contendo, no mínimo:

- discriminação dos macros serviços / etapas de execução;
- preços dos macros serviços / etapas de execução;
- Quadro de Percentuais da Proposta
- valor global.

c) Composição Analítica do BDI

Deverá apresentar a composição detalhada do BDI, discriminando, no mínimo:

- administração central;
- administração local (quando não incluída na planilha);
- seguros;
- garantias;
- riscos;
- despesas financeiras;
- tributos;
- lucro.

O BDI deverá observar as orientações do Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis.

d) Cronograma Físico-Financeiro

Compatível com:

- a metodologia construtiva apresentada na Proposta Técnica;
- o planejamento executivo;
- o prazo contratual;
- o desembolso previsto para execução da obra.

e) Memória de Formação do Preço Global

Demonstrando a metodologia utilizada para obtenção do valor final da proposta. Indicando demonstrativo dos encargos sociais: regime adotado e composição utilizada; demonstrativo dos principais equipamentos a serem utilizados; demonstrativos dos principais custos de execução; demonstrativos dos quantitativos considerados para serviços de maior custo; e demais informações que julgar pertinente para justificativa do valor apresentado.

11.5.3. A proposta econômica deverá guardar plena compatibilidade com a Proposta Técnica apresentada pelo licitante.

11.5.4. A Comissão de Contratação poderá verificar, dentre outros aspectos:

a) compatibilidade entre a metodologia construtiva e os custos previstos;
b) compatibilidade entre o cronograma físico-financeiro e o planejamento executivo;
c) compatibilidade entre as soluções estruturais propostas e os custos apresentados;
d) compatibilidade entre o controle tecnológico previsto e os recursos financeiros destinados à sua execução.

11.5.5. A constatação de incompatibilidade manifesta poderá ensejar diligência para esclarecimentos ou, quando não sanada, a desclassificação da proposta, observado o contraditório.

11.5.6. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao desenvolvimento dos projetos básico e executivo, obtenção de aprovações, elaboração de estudos complementares eventualmente necessários, execução das obras, realização de ensaios, comissionamentos, testes operacionais, elaboração da documentação "as built", manuais técnicos, treinamento, assistência técnica e demais obrigações previstas no Termo de Referência, ainda que não expressamente discriminadas na planilha orçamentária, desde que indispensáveis à entrega do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento.

11.5.7. Deverá ainda ser apresentado o **Quadro de Percentuais da Proposta**, a finalidade de possibilitar análise da composição do preço global e o acompanhamento da execução contratual.

MACRO ETAPA	**% DO VALOR GLOBAL**
Projetos básico e executivo	x%
Mobilização e canteiro	x%
Fundações	x%
Infraestrutura	x%
Mesoestrutura	x%
Superestrutura	x%
Drenagem	x%
Pavimentação	x%
Sinalização e dispositivos de segurança	x%
Acabamentos e serviços complementares	x%
Desmobilização	x%

11.6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.6.1. A avaliação da proposta de preço será realizada de forma objetiva, considerando-se o valor global ofertado, sendo atribuída nota máxima à proposta de menor preço entre aquelas classificadas e consideradas válidas.

11.6.2. A pontuação das demais propostas será apurada de forma proporcional, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

NP = (Menor Preço / Preço da Proposta) × 100

Onde:

- NP = Nota da Proposta de Preço;
- Menor Preço = menor valor global entre as propostas válidas e classificadas;
- Preço da Proposta = valor global da proposta em avaliação.

11.6.3. Para fins de cálculo da pontuação, serão consideradas apenas as propostas que atendam integralmente às exigências do edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o objeto ou em desacordo com as condições estabelecidas.

11.6.4. A metodologia adotada assegura a atribuição de pontuação proporcional às propostas, de modo que a proposta de menor preço obtenha a pontuação máxima, e as demais recebam notas decrescentes conforme o afastamento em relação ao menor valor apresentado, garantindo objetividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas após a aplicação da fórmula de julgamento técnica e preço, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, nos termos do instrumento convocatório;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, considerando, preferencialmente, os registros cadastrais destinados ao atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente:

I – às empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II – às empresas brasileiras;

III – às empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – às empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.8.1. As licitantes deverão apresentar comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista conforme especificado no Edital da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021

11.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar a fim de comprovar ter capacidade técnica de executar o objeto proposto:

11.9.1 **Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa** licitante para execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto licitado, através da apresentação de um ou mais atestados compatíveis com o objeto licitado, expedidos por empresas Públicas ou Privadas, anexados juntamente às respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) expedidos à época da execução da obra, na forma do art. 67 da Lei nº 14133/21, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando execução de viaduto com critério quantitativo:

- Elaboração de projetos executivos de engenharia de obras de arte especial, de no mínimo uma obra do tipo VIADUTO, com vão total mínimo de 30,00 m. Constando pelo menos: Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto Estrutural e Projeto de Drenagem.

- Execução de obras de arte especial, de no mínimo uma obra do tipo VIADUTO, com vão total mínimo de 30,00 m, sendo executada em estrutura de concreto armado ou estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica.

11.9.1.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

11.9.2. **Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo autorizada somatória de quantitativos, constando execução de viaduto com critério quantitativo:

- Elaboração de projetos executivos de engenharia de obras de arte especial, de no mínimo uma obra do tipo VIADUTO, com vão total mínimo de 30,00 m. Constando pelo menos: Projeto Geométrico, Projeto de Terraplenagem, Projeto Estrutural e Projeto de Drenagem.
- Execução de obras de arte especial, de no mínimo uma obra do tipo VIADUTO, com vão total mínimo de 30,00 m, sendo executada em estrutura de concreto armado ou estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica.

Obs.1: Em caso de soma de quantitativos de diferentes profissionais, é obrigatório que todos estes profissionais sejam responsáveis técnicos pelos projetos e pela obra, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Obs.2: No caso de consórcio, a comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada pelo somatório dos quantitativos dos consorciados, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

11.9.3. A exigência de habilitação técnica mediante comprovação de execução de obra do tipo viaduto, e não por meio de atestados de serviços específicos isolados, justifica-se pela complexidade intrínseca e pela necessidade de integração sistêmica de múltiplas disciplinas envolvidas nesse tipo de empreendimento. A execução de elementos isolados, como estruturas de concreto em obras correntes, não é suficiente para demonstrar a capacidade técnica da empresa em lidar com as particularidades de um viaduto, que envolvem, entre outros aspectos, a execução de estruturas elevadas com grandes vãos, interferência direta com sistemas viários ativos, necessidade de planejamento executivo rigoroso, controle tecnológico específico, gestão

de riscos operacionais e atendimento a condicionantes de segurança estrutural e de tráfego. Ademais, não se admite a substituição por atestados de execução de pontes, uma vez que estas, em regra, não apresentam interferência com tráfego inferior durante a fase construtiva, característica fundamental que impõe condicionantes adicionais à execução de viadutos, como a manutenção da fluidez e segurança do tráfego sob a estrutura. Dessa forma, a comprovação de experiência específica em obras de viaduto assegura que a empresa detém a expertise necessária para atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança inerentes ao objeto contratado.

11.9.4. **Comprovante de registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU,** da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão Regional por ocasião da assinatura do contrato.

11.9.4.1. O profissional indicado como responsável técnico e que será pontuado na análise técnica, obrigatoriamente, será o Coordenador Geral da Contratação Integrada, permanecendo vinculado ao contrato durante toda a sua execução, admitida substituição apenas por profissional de qualificação técnica igual ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

11.9.5. **Declaração da empresa com indicação do pessoal técnico e executivo, das instalações e do aparelhamento** adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e os prestadores de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- Os prestadores de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso ou vinculação futura apresentados deverão estar disponíveis para a referida obra. No caso da licitante ter contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Patrocínio referente a outra(s) obra(s) simultaneamente a este processo licitatório, os referidos prestadores de serviço não poderão ser os mesmos, a não ser que se comprove que os mesmos não estão mais trabalhando nas demais obras, por sua etapa de trabalho já ter sido encerrada, ou que foram substituídos.

- No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.9.6. Tais condições se fazem necessárias pois, conforme a Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU), para a comprovação técnico-operacional das licitantes é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes;

11.9.7. A comprovação da execução dos serviços se dá devido à especificidade de cada um dos serviços constantes nas exigências relacionados aos serviços de maior significância ou especialidade técnica do escopo dessa licitação.

11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.10.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante.

11.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, demonstrando, índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.10.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.10.4. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.10.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.10.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

11.10.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.9. Fraudar a licitação.

12.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.3. Com fulcro na Lei nº14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art.45,§4º da INSEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2(dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de15(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 18.355.851,06 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e seis centavos) conforme valores apostos na planilha de estimativa de custo em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1997 - PROJETO CONSTRUÇÃO VIADUTO - BAIRRO NAÇÕES / SERRA NEGRA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações de Domínio Público

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO:

15.1 A Secretaria Municipal de Obras será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra por meio de um servidor a ser indicado no momento da ordem de serviço.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patrocínio para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de

prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. INTEGRAM O PRESENTE TERMO O(S) SEGUINTE(S) ANEXO(S):

- Memorial da Proposta Técnica
- Matriz de Avaliação de Proposta Técnica
- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de Risco
- Levantamento topográfico
- Laudo de sondagem
- Anteprojeto geométrico
- Estimativa de custo detalhada com demonstrativo do BDI
- Cronograma com quadro de marcos de entrega e pagamento
- Memorial Descritivo

Patrocínio, 03 de setembro de 2026.

MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA:09820937647

Assinado de forma digital por MARINA FERNANDES ALVARENGA OLIVEIRA:09820937647

Marina Fernandes Alvarenga Oliveira
Engenheira Civil – CREA 203.301-D/MG
Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e construção de um viaduto na rodovia MG-230 sobre a conexão com a Av. Faria Pereira, no Município de Patrocínio-MG

Considerando que o termo contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento para que obrigatoriamente seja parte integrante do edital.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI:01474216676

Assinado de forma digital por THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI:01474216676
Dados: 2026.09.04 10:56:53 -03'00'

Thiago Oliveira Malagoli
Secretário Municipal de Obras